



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA



EXAMES NACIONAIS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

2019

Decreto-Lei n.º 55/2018 [plano de estudos]

Portaria n.º 226-A/2018 [avaliação]

Despacho n.º 1072/2019 [calendário de exames]

Despacho normativo n.º 3-A/2019 [Regulamento de exames]

Norma 01/JNE/2019 [instruções para a inscrição]

<http://www3.esvilela.pt/exames-nacionais>

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

PARA EFEITOS DE ADMISSÃO A EXAME, OS CANDIDATOS CONSIDERAM-SE:

ALUNOS INTERNOS

- ▶ ALUNOS DOS CCH (CURSOS DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS) QUE FREQUENTAM ATÉ AO FINAL DO ANO LETIVO A DISCIPLINA SUJEITA A EXAME FINAL NACIONAL E QUE REÚNAM AS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO A EXAME (TENHAM OBTIDO UMA CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 8 VALORES NO ANO TERMINAL E UMA CLASSIFICAÇÃO INTERNA FINAL (CIF) IGUAL OU SUPERIOR A 10 VALORES).

ALUNOS AUTOPROPOSTOS

- ▶ ALUNOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS NO ANO TERMINAL DA DISCIPLINA A QUE RESPEITA O EXAME OU PROVA E ANULARAM A MATRÍCULA ATÉ AO DIA 31 DE MAIO DE 2019.
- ▶ PRETENDAM CONCLUIR UMA DISCIPLINA CUJO ANO TERMINAL FREQUENTARAM SEM APROVAÇÃO;
- ▶ PRETENDAM MELHORAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DISCIPLINA, NAS SITUAÇÕES EM QUE NÃO REÚNAM CONDIÇÕES PARA REALIZAR A MELHORIA NA QUALIDADE DE INTERNOS.
- ▶ QUE TENHAM SIDO EXCLUÍDOS POR FALTAS.
- ▶ PRETENDAM OBTER APROVAÇÃO EM DISCIPLINAS DO MESMO CURSO OU DE CURSO DIFERENTE DO FREQUENTADO, NAS QUAIS NÃO ESTEJAM MATRICULADOS, DESDE QUE ESTEJAM OU TENHAM ESTADO MATRICULADOS NO ANO CURRICULAR EM QUE ESSAS DISCIPLINAS SÃO TERMINAIS.
- ▶ PRETENDAM REALIZAR EXAMES NACIONAIS EXCLUSIVAMENTE COMO PROVAS DE INGRESSO AO ENSINO SUPERIOR.
- ▶ ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS QUE PRETENDAM INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

PRAZOS E ENCARGOS NA INSCRIÇÃO (TODOS OS FINOS A QUE SE DESTINAM OS EXAMES):

PRAZOS:

	1ª FASE	2ª FASE
DIAS	28/02 A 18/03	12 A 16 JULHO

OS ALUNOS QUE ANULAREM A MATRÍCULA APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA A 1.ª FASE (18 DE MARÇO), DEVEM INSCREVER-SE OU ATUALIZAR A SUA INSCRIÇÃO NOS DOIS DIAS ÚTEIS SEGUINTE AO DA ANULAÇÃO DA MATRÍCULA.

OS ALUNOS, QUE PRETENDAM CONCLUIR DISCIPLINAS CUJO ANO TERMINAL FREQUENTARAM SEM APROVAÇÃO, DEVEM ALTERAR A SUA CONDIÇÃO PARA **ALUNOS AUTOPROPOSTOS**, PREENCHENDO UM NOVO BOLETIM, PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS OU PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DA 1.ª FASE, NOS DOIS DIAS ÚTEIS SEGUINTE AO DA AFIXAÇÃO DAS PAUTAS DA AVALIAÇÃO DO 3.º PERÍODO.

ENCARGOS

	1ª FASE	2ª FASE
INTERNOS	ISENTOS	ISENTOS
AUTOPROPOSTOS	€3 / DISCIPLINA	€3 / DISCIPLINA
MELHORIAS	€10 / DISCIPLINA	€10 / DISCIPLINA
FORA DO PRAZO	€25	€25

Boletim de Inscrição - €2

Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DE INSCRIÇÃO:

- ▶ OS DOCUMENTOS A APRESENTAR PELOS ALUNOS NO ATO DE INSCRIÇÃO PARA OS EFN E/OU PEF SÃO OS SEGUINTEs:
 - a) BOLETIM DE INSCRIÇÃO, MODELO N.º 0133 [1ª FASE] [PÁG.20-NORMA1] E MODELO N.º 0134 [2ª FASE] [PÁG.21-NORMA1] DA EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA; **PREENCHIDO SEM RASURAS E COM LETRA LEGÍVEL**
 - b) CARTÃO DE CIDADÃO, COM APRESENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO;
 - c) RECIBO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SENHA PARA ACESSO AO SISTEMA DE CANDIDATURA ONLINE, DISPONÍVEL NO SÍTIO DA INTERNET <https://www.dges.gov.pt/pt>, CASO PRETENDA CONCORRER AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO (12ºANO).

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

OS EXAMES DOS CCH REVESTEM DUAS MODALIDADES:

EXAMES FINAIS DE ÂMBITO NACIONAL

- ▶ A REALIZAR NO 12ºANO COM MATÉRIA DE 10º, 11º E 12ºANO ([HTTP://PROVAS.IAVE.PT/NP4/ALUNOS EE/](http://provas.iave.pt/np4/alunos_ee/)):
 - ▶ NA DISCIPLINA DE **PORTUGUÊS**;
 - ▶ NAS DISCIPLINAS TRIENAIS DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA [**MATEMÁTICA A** E **HISTÓRIA A**].
- ▶ A REALIZAR NO 11ºANO, INCIDINDO SOBRE A TOTALIDADE DA MATÉRIA:
 - ▶ NAS DUAS DISCIPLINAS BIENAIS DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA [**BIOLOGIA E GEOLOGIA**, **FÍSICA E QUÍMICA A**, **GEOGRAFIA A** E/OU **LITERATURA PORTUGUESA** E/OU **MACS**];
 - ▶ OU **FILOSOFIA** EM SUBSTITUIÇÃO DE UMA DISCIPLINA DA COMPONENTE ESPECÍFICA.
 - ▶ **ESTA OPÇÃO PODE SER ALTERADA ATÉ AO FINAL DO ANO LETIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOVO BOLETIM, REQUERIMENTO AO DIRETOR E PAGAMENTO DE MULTA.**

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- ▶ A REALIZAR NAS DISCIPLINAS QUE NÃO ESTÃO SUJEITAS A EXAME NACIONAL, OBRIGATORIAMENTE NO ANO TERMINAL DAS MESMAS, PELOS CANDIDATOS AUTOPROPOSTOS [EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA DA FORMAÇÃO GERAL E DISCIPLINAS ANUAIS DA COMPONENTE ESPECÍFICA];
- ▶ INCIDEM SOBRE AS APRENDIZAGENS CORRESPONDENTES À TOTALIDADE DOS ANOS DE ESCOLARIDADE EM QUE A DISCIPLINA É LECIONADA;
- ▶ O EXAME DE **INGLÊS** [550] SUBSTITUI A **PEF DE INGLÊS** [367]

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

EXAMES FINAIS NACIONAIS

- ▶ OS **ALUNOS INTERNOS** QUE, NA AVALIAÇÃO INTERNA DA DISCIPLINA A CUJO EXAME SE APRESENTAM, TENHAM OBTIDO UMA CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A **8** VALORES NO ANO TERMINAL E A **10** VALORES NA CLASSIFICAÇÃO INTERNA FINAL, CALCULADA ATRAVÉS DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, ARREDONDADA ÀS UNIDADES, DAS CLASSIFICAÇÕES DE CADA UM DOS ANOS EM QUE A DISCIPLINA FOI MINISTRADA.
- ▶ OS **CANDIDATOS AUTOPROPOSTOS** DESDE QUE TENHAM OBTIDO APROVAÇÃO EM TODAS AS DISCIPLINAS TERMINAIS DOS ANOS DE ESCOLARIDADE ANTERIORES ÀQUELE A QUE RESPEITA O EXAME, OU EM TODAS MENOS DUAS.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- ▶ OS ALUNOS DOS CURSOS CIENTÍFICO–HUMANÍSTICOS PODEM REALIZAR PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA EM QUALQUER DISCIPLINA NÃO SUJEITA A EXAME FINAL NACIONAL, INDEPENDENTEMENTE DO ANO E DO PLANO DE ESTUDOS A QUE PERTENÇA, DESDE QUE FREQUENTEM OU TENHAM FREQUENTADO O ANO TERMINAL DA DISCIPLINA.
- ▶ OS ALUNOS QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR O 11.º OU O 12.º ANO E NO MESMO ANO LETIVO SE MATRICULARAM EM DISCIPLINAS PLURIANUAIS EM QUE NÃO TENHAM PROGREDIDO NO 10.º OU 11.º ANOS, PODEM SER ADMITIDOS ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DESSAS DISCIPLINAS, CONFORME O CASO, DESDE QUE ESTEJAM OU TENHAM ESTADO MATRICULADOS NO ANO CURRICULAR EM QUE ESSAS DISCIPLINAS SÃO TERMINAIS, NÃO DETERMINANDO A EVENTUAL REPROVAÇÃO NESTAS PROVAS A ANULAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA FREQUÊNCIA DO ANO OU ANOS CURRICULARES ANTERIORES.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO (CURSOS PROFISSIONAIS):

EXAMES FINAIS NACIONAIS

- ▶ OS ALUNOS DOS **CURSOS PROFISSIONAIS** COM O CURSO CONCLUÍDO QUE PRETENDAM PROSSEGUIR ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR, REALIZAM, COMO AUTOPROPOSTOS, O EXAME FINAL NACIONAL DE PORTUGUÊS (639), DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS, E UM OUTRO EXAME FINAL NACIONAL, ESCOLHIDO DE ENTRE OS QUE SÃO OFERECIDOS PARA OS VÁRIOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS.

$$CFCEPE = (7CFC+3M)/10$$

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

CFC – classificação final do curso, calculada até às décimas, subsequentemente convertida na escala de 0 a 200

M – média aritmética simples dos 2 exames nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

EXAMES FINAIS NACIONAIS

- ▶ OS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO QUE ANULAREM A MATRÍCULA NUMA DETERMINADA DISCIPLINA, **APÓS O DIA 31 DE MAIO DE 2019**, ESTÃO IMPEDIDOS DE REALIZAR EXAME FINAL NACIONAL OU PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA NESSA DISCIPLINA, NO MESMO ANO LETIVO, PELO QUE A ESCOLA DEVERÁ INFORMAR CLARAMENTE OS ALUNOS DAS CONSEQUÊNCIAS DE TAL OPÇÃO.



EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

INSCRIÇÃO:

1ª FASE

- ▶ DEVEM INSCREVER-SE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS [EFN] E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA [PEF] OS ALUNOS:
 - ▶ QUE TENHAM DE REALIZAR EXAMES PARA A **APROVAÇÃO** EM DISCIPLINAS DOS SEUS CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO;
 - ▶ QUE PRETENDAM REALIZAR **MELHORIA** DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCIPLINAS DO ENSINO SECUNDÁRIO EM QUE JÁ OBTIVERAM APROVAÇÃO;
 - ▶ QUE PRETENDAM REALIZAR **PROVAS DE INGRESSO**.
- ▶ A **1ª FASE** DOS EFN E PEF DOS 11º E 12º ANOS **TEM CARÁTER OBRIGATÓRIO** PARA TODOS OS ALUNOS INTERNOS E AUTOPROPOSTOS.
- ▶ OS ALUNOS INTERNOS E AUTOPROPOSTOS **QUE FALTAREM** À 1ª FASE DOS EFN E PEF, **NÃO SÃO ADMITIDOS À 2ª FASE**.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

ADMISSÃO À 2ªFASE DOS EXAMES NACIONAIS:

- ▶ A INSCRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS NA 2.ª FASE É OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS ALUNOS, INCLUINDO OS ALUNOS INTERNOS QUE NÃO OBTIVERAM APROVAÇÃO NA 1.ª FASE.
- ▶ ALUNOS QUE NÃO TENHAM OBTIDO APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS EM QUE REALIZARAM EXAME NA 1ª FASE, CONTINUAM INTERNOS – PARA EXAMES DO MESMO ANO ESCOLAR.
- ▶ ALUNOS QUE NÃO TENHAM OBTIDO APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS EM QUE REALIZARAM EXAME NA 1ª FASE, COMO AUTOPROPOSTOS – INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA 2ª FASE.
- ▶ ALUNOS QUE PRETENDAM REALIZAR MELHORIA EM QUALQUER DISCIPLINA REALIZADA NA 1ªFASE, NO MESMO ANO LETIVO – INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA 2ªFASE.
- ▶ ALUNOS QUE PRETENDAM REPETIR O EXAME DE QUALQUER DISCIPLINA REALIZADA NA 1ªFASE QUE SE CONSTITUA COMO PROVA DE INGRESSO OU PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS – INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA 2ªFASE.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

A 2ª FASE DESTINA-SE AINDA AOS ALUNOS QUE:

- ▶ PRETENDAM REALIZAR EXAMES NA 2ª FASE PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO EM QUALQUER DISCIPLINA CONCLUÍDA POR FREQUÊNCIA NESTE ANO LETIVO – INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA 2ª FASE.
- ▶ PRETENDAM REALIZAR EXAMES DE DISCIPLINAS QUE NÃO PERTENÇAM AO SEU PLANO DE ESTUDOS, DESDE QUE TENHAM REALIZADO NA 1.ª FASE OUTRO EXAME CALENDARIZADO PARA O MESMO DIA E HORA, SENDO AQUELES EQUIPARADOS A EXAMES DA 1.ª FASE, PARA TODOS OS EFEITOS – INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA 2.ª FASE.
- ▶ ESTEJAM EXCLUÍDOS POR FALTAS NA DISCIPLINA E QUE SÓ PODEM INSCREVER-SE PARA O RESPECTIVO EXAME FINAL NACIONAL NA 2.ª FASE DESSE MESMO ANO LETIVO, NA QUALIDADE DE AUTOPROPOSTOS.

Os alunos que pretendam repetir, na 2.ª fase, um exame final nacional realizado na 1.ª fase como prova de ingresso, por não terem obtido a classificação mínima fixada para cada par instituição/curso pretendido, têm de efetuar a respetiva inscrição, mesmo nos casos em que obtiveram aprovação na disciplina para efeitos de conclusão do curso do ensino secundário.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

OS EXAMES NACIONAIS REALIZADOS NA 2.ª FASE:

- ▶ SÓ PODEM SER UTILIZADOS, COMO PROVAS DE INGRESSO, NA CANDIDATURA À 2.ª FASE DOS CONCURSOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.
- ▶ EXCECIONAM-SE DESTA LIMITAÇÃO OS EXAMES NÃO PERTENCENTES AO PLANO DE ESTUDOS REALIZADOS NA 2.ª FASE DE EXAMES POR ALUNOS QUE TENHAM REALIZADO NA 1.ª FASE UM EXAME CALENDARIZADO PARA O MESMO DIA E HORA DO EXAME QUE REALIZARAM NA 2.ª FASE.
- ▶ SÓ SÃO CONSIDERADOS NO CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ENSINO SECUNDÁRIO NA CANDIDATURA À 2.ª FASE DOS CONCURSOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DO MESMO ANO. NA CANDIDATURA EM ANOS SUBSEQUENTES, ESTES EXAMES PODEM SER CONSIDERADOS NO CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ENSINO SECUNDÁRIO PARA CANDIDATURA A QUALQUER DAS FASES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA:

EXAMES FINAIS NACIONAIS

- ▶ OS **ALUNOS INTERNOS** CONSIDERAM-SE APROVADOS EM QUALQUER DISCIPLINA SUJEITA AO REGIME DE EXAME FINAL DESDE QUE OBTENHAM NESSA DISCIPLINA CLASSIFICAÇÃO FINAL IGUAL OU SUPERIOR A **10** VALORES, CALCULADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO QUE REGULA A AVALIAÇÃO DOS CCH.
- ▶ NO CASO DOS **CANDIDATOS AUTOPROPOSTOS**, CONSIDERA-SE APROVADO EM QUALQUER DISCIPLINA O ALUNO QUE, NO RESPECTIVO EXAME, TENHA OBTIDO CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A **10** VALORES, CALCULADA POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES, SENDO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA EXPRESSA PELA CLASSIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EXAME.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- ▶ CONSIDERA-SE APROVADO O ALUNO QUE NO EXAME OBTENHA CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A **10** VALORES, SENDO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA EXPRESSA PELA CLASSIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EXAME.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

ADMISSÃO À 2ª FASE DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA:

- ▶ OS ALUNOS QUE REALIZARAM PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA NA 1.ª FASE PODEM SER ADMITIDOS À 2.ª FASE DESDE QUE:
 - A) NÃO TENHAM OBTIDO APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS EM QUE REALIZARAM ESTAS PROVAS NA 1.ª FASE, POR NÃO TEREM OBTIDO 10 VALORES NA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA DISCIPLINA (CFD);
 - B) PRETENDAM REALIZAR MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO EM DISCIPLINAS REALIZADAS NA 1.ª FASE, NO MESMO ANO ESCOLAR.

- ▶ UM ALUNO PODE REALIZAR NA 2.ª FASE PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA QUE NÃO PERTENÇAM AO SEU PLANO DE ESTUDOS, DESDE QUE TENHA REALIZADO NA 1.ª FASE PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO SEU PLANO DE ESTUDOS CALENDARIZADA PARA O MESMO DIA E HORA, SENDO AQUELES EQUIPARADOS A PROVAS REALIZADAS NA 1.ª FASE.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 2019

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA – MELHORIA DAS CLASSIFICAÇÕES:

- ▶ OS ALUNOS QUE, TENDO OBTIDO APROVAÇÃO EM DISCIPLINAS TERMINAIS DOS 11.º E 12.º ANOS DE ESCOLARIDADE, PRETENDAM MELHORAR A SUA CLASSIFICAÇÃO PODEM REQUERER PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA APENAS NA 2.ª FASE DO ANO ESCOLAR EM QUE CONCLUÍRAM A DISCIPLINA E EM AMBAS AS FASES DO ANO ESCOLAR SEGUINTE, APENAS SENDO CONSIDERADA A NOVA CLASSIFICAÇÃO SE FOR SUPERIOR À ANTERIORMENTE OBTIDA.
- ▶ PARA EFEITOS DE MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO SÃO VÁLIDAS SOMENTE AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA CORRESPONDENTES A DISCIPLINAS COM OS MESMOS PROGRAMAS EM QUE O ALUNO OBTIVE A PRIMEIRA APROVAÇÃO.

Dúvidas? sosexames@esvilela.pt

<http://www3.esvilela.pt/exames-nacionais>